



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
DECRETO Nº 4586 DE 27 DE MAIO DE 1.991

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 105.842 de 22-10-84,

CONSIDERANDO que pelo Decreto nº 4.529 de 1º de janeiro de 1991, que declarou "Estado de Emergência" em áreas do Município atingidas pelas inundações, foram requisitadas algumas dependências do Estádio Municipal, para alojar as famílias desabrigadas pelas chuvas;

CONSIDERANDO que nessa ocasião foi verificado o estado de completo abandono em que se encontra o referido próprio municipal, e que por esse motivo foi nomeada uma COMISSÃO ESPECIAL, através do Decreto nº 4.538 de 01 de fevereiro de 1991, para verificação do cumprimento das cláusulas e condições contidas no CONTRATO DE COMODATO DE PRÓPRIO MUNICIPAL, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mauá e o GRÊMIO ESPORTIVO MAUAENSE, nos termos da Lei Municipal nº 1.969 de 24 de maio de 1985;

CONSIDERANDO que em 11 de abril de 1991 a referida Comissão apresentou seu relatório, ilustrado com fotografias e laudo técnico, comprovando a falta absoluta de conservação daquele patrimônio público, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica rescindido, por infringência das cláusulas 4ª (quarta), 5ª (quinta) e 7ª (sétima), o CONTRATO DE COMODATO DE PRÓPRIO MUNICIPAL celebrado entre o Município de Mauá e o GRÊMIO ESPORTIVO MAUAENSE, em 28 de junho de 1985, para utilização do ESTÁDIO MUNICIPAL, cujas características e dimensões constam da Lei Municipal nº 1.969 de 24 de maio de 1985, e das plantas e memoriais descritivos constantes do processo administrativo nº 105.842 de 22 de outubro de 1984.

- segue fls. 02 -



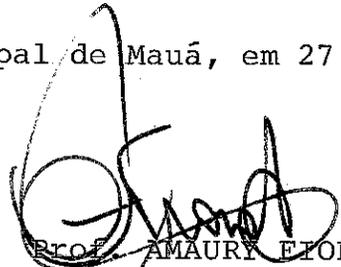
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 02
DECRETO Nº 4586 DE 27 DE MAIO DE 1.991.

Artigo 2º - A partir da publicação do presente Decreto, o Estádio Municipal passa a ser administrado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através de seu Departamento de Esportes.

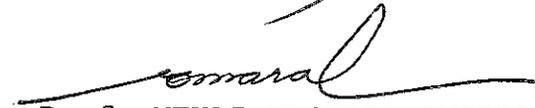
Artigo 3º - Fica a Secretaria de Assuntos Jurídicos incumbida de adotar as providências necessárias à imediata imissão de posse, sugerindo as medidas cabíveis, para o cumprimento do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 27 de maio de 1.991.


PROF. AMAURY FIORAVANTI
Prefeito


VICTÓRIO MIGUEL BARALDI
Secretário de Assuntos Jurídicos


Prof. MEYRI MACHADO AMARAL
Secret. Educação, Cultura e Esportes

Registrado na Secretaria Executiva e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa local, nos termos da Lei Orgânica do Município.--.--


ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO
Secretário Executivo

mpn/